



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

REGULAMENTO DE ACESSO À INTERNET

A criação de um espaço internet de acesso público visa a divulgação junto dos cidadãos das tecnologias da informação e da internet.

Qualquer espaço aberto ao público, principalmente este, necessita de regras de funcionamento, para que os seus objetivos se possam cumprir e os respetivos utentes saibam previamente os seus direitos e deveres.

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização do espaço Internet da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, sito nas instalações do Laranjeiro – Terreiro João de Barros, 22 C, Laranjeiro.
2. O Espaço internet é um espaço público destinado ao acesso dos cidadãos, às novas tecnologias de informação e internet.
3. A coordenação do Espaço Internet pode em qualquer momento alterar as cláusulas vigentes, desde que respeite os procedimentos e competências legais.

Artigo 2º

Acesso

1. O Espaço Internet está destinado a toda a população recenseada e residente na freguesia, sem limites de idades.
2. Os menores de 16 anos deverão trazer uma autorização dos encarregados de educação (minuta fornecida pelos serviços).
3. O acesso ao Espaço Internet é público e gratuito, estando a sua utilização sujeita à ordem e chegada.
4. No início de cada utilização, o utilizador deverá registar-se junto do funcionário administrativo, na secretaria, identificando-se por algum meio válido (Bilhete de Identidade, passaporte, carta de condução, cartão do cidadão etc.)



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

5. Caso existam utilizadores em fila de espera, o período máximo de utilização será de 30 minutos por cada utilizador.
6. Mediante marcação prévia, com antecedência mínima de 15 dias, de forma a poder-se avisar o público em geral, aceitam-se reservas do espaço internet, por período nunca superior a duas horas, por parte de escolas, grupos de investigadores e outras pessoas e/ou instituições que comprovadamente manifestem necessidade de utilização específica. Esta marcação está sujeita à informação favorável do responsável pelo Espaço Internet, que deverá analisar o grau de validade das prioridades apresentadas.
7. A Junta de Freguesia poderá autorizar a utilização do Espaço Internet para fins não previstos neste Regulamento e fora do horário normal de funcionamento, mediante solicitação prévia, por escrito, com um prazo mínimo de 30 dias. Compete à Junta de Freguesia, ou a quem tiver competências delegadas para tal, conferir a autorização.
8. O preço de cada página em impressão é o previsto na Tabela de Taxas, Licenças e Preços.

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

De segunda a sexta-feira das 9.00 às 16.30 horas, de acordo com o horário de funcionamento dos serviços administrativos.

Artigo 4º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores:

1. Respeitar os horários e demais regras do Espaço Internet;
2. Pedir auxílio sempre que se apresentem dúvidas e necessitem de apoio para a resolução dos seus problemas;
3. Fornecer dados pessoais, no início da utilização, para fins estatísticos de uso do Espaço Internet;
4. Acatar as ordens dos funcionários presentes;



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Artigo 5º

Disposições proibitivas e sancionatórias

1. É expressamente proibido:

- a) A instalação e utilização qualquer software não original;
- b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
- c) Fazer descarregamentos (downloads), exceto aos objetivos deste espaço público, ou que, de qualquer forma, possam ferir a sensibilidades dos restantes utilizadores do espaço;
- d) A consulta das páginas que se revelem contrárias aos objetivos deste espaço público, ou que, de qualquer forma, possam ferir a sensibilidade dos restantes utilizadores do espaço;
- e) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
- f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e software instalados;
- g) Comer ou beber no espaço;
- h) Fumar;
- i) A entrada de animais;

Artigo 6º

Reserva de admissão e utilização

1ª Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó poderá não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das atividades deste espaço.

Artigo 7º

Disposições finais

A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas está no âmbito das competências da Junta de Freguesia.

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Laranjeiro e Feijó realizada no dia 26 de novembro de 2014